



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 230/2023

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando **ANTEPROJETO DE LEI** que trata sobre a instituição de gratificação financeira a título de pró-labore aos Agentes Operacionais que atuem na manutenção viária, de prédios institucionais, vias rurais e logradouros públicos que atuem na Secretaria Municipal de Obras, para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de março de 2023.

PROFESSOR DJALMA

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)



Documento assinado pelo(s): PROFESSOR DJALMA.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 12:09:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-185071-0Z7S3Z-0Y6Y3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO FINANCEIRA AOS AGENTES OPERACIONAIS QUE ATUEM NA MANUTENÇÃO VIÁRIA, DE PRÉDIOS INSTITUCIONAIS, VIAS RURAIS E LOUGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída uma Gratificação Especial, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de pró-labore aos profissionais integrantes da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A gratificação de que trata esta lei não será incorporada ao vencimento provento ou pensão.

Art. 3º O servidor deixará de receber a gratificação referida no “caput” deste artigo quando por necessidade da administração ou a pedido do próprio servidor, for transferido para outro local de trabalho.

Art. 4º O benefício poderá ser suspenso pelo Poder Executivo sempre que ocorrer qualquer motivo de força maior.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado pelo(s): PROFESSOR DJALMA.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS FORMATAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 12:09:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-185071-0Z7S3Z-0Y6Y3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa conceder Gratificação Especial aos valorosos servidores que comumente requerem transferência, em busca de melhores condições de trabalho, já que enfrentam condições adversas e com materiais pesados e ainda exposição às intempéries climáticas mais extremas.

Trata-se de medida extremamente louvável e que já foi adotada por outros Municípios do Estado de São Paulo, inclusive no próprio município.

Sabemos que diante da falta de uma remuneração adequada a esses profissionais que recebem bem menos, sendo a base da pirâmide nesta municipalidade, esta gratificação trará um verdadeiro “fôlego” aos seus orçamentos pessoais.

De outro lado, sabemos que esses servidores são fundamentais na prevenção e resolução de manutenções em nosso Município.

Valorizá-los é uma forma de retribuição de toda a população pelos relevantes serviços que prestam a sociedade votuporanguense.

Desta forma, esperamos que o Poder Executivo, após análise desta proposta a envie na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa, em razão da matéria ser de sua iniciativa dentro do ordenamento constitucional vigente.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 27 de março de 2023.

PROFESSOR DJALMA

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento assinado pelo(s): PROFESSOR DJALMA.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 12/02/2026 12:09:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-185071-0Z7S3Z-0Y6Y3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.